PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.368, de 13 de setembro de 1995

SÚMULA: Altera o mapa de Zoneamento do Solo Urbano, contido na Lei nº 1.844, de 14 de março de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o mapa de Zoneamento do Solo Urbano, que trata o art. 5º da Lei nº 1.844, de 14 de março de 1991, passando de ZR1-E à ZR3, o lote de terras sob nº 51/E com área de 74.815 metros quadrados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de setembro de 1995

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 19 / 09 / 95
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.368, de 13 de setembro de 1995

Súmula: Altera o mapa de Zoneamento do Solo Urbano, contido na Lei nº 1.844, de 14 de março de 1991.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, Decretou, Eu eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o mapa de Zoneamento do Solo Urbano, que trata o art. 5º da Lei nº 1.844, de 14 de março de 1991, passando de ZR1-E à ZR3, o lote de terras sob nº 51/E com área de 74.815 metros quadrados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de setembro de 1995

WALDYR PUGLIESI
PREFEITO

ADAUTO VALLADÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA do NORTE
Em 19 SETEMBRO 1995
DANIEL
FUNCIONÁRIO